

PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA

ESTADO DE PERNAMBUCO
RUA DOMINGOS BRAGA S/N - ALIANÇA - PE
CGC - 10.164.028/0001-18

Emenda a Lei Orgânica nº 001/2007

Ementa: Modifica os arts. 80 e 82 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - O inciso XXVIII do art. 80 da Lei Orgânica Municipal da Aliança passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 80.....

XXVIII - Proibição de utilizar, na publicidade, nos comunicados e nos bens públicos, marcas, sinais, símbolos ou expressões de propaganda que não sejam os oficiais do município, excetuando-se a logomarca criada por Decreto do Chefe do Poder Executivo para cada quadriênio administrativo;

Art. 2º - O inciso X do art. 82 da Lei Orgânica Municipal da Aliança passa a vigorar com a seguinte redação:

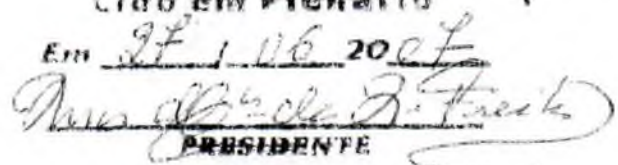
Art. 82.....

X - Licença à gestante, sem prejuízo do emprego, do salário e das vantagens com a duração de 180 (cento e oitenta dias);

Art. 3º - A presente Emenda a Lei Orgânica da Aliança entrará em vigor na data de sua publicação.

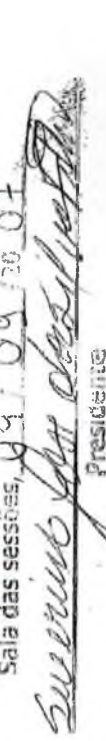
Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2007.


Carlos José de Almeida Freitas
- Prefeito -

Lido em Plenário
Em 27/06/2007

PRESIDENTE

APROVADO em **PRIMEIRA** discussão e votação
Por **UNANIMIDADE**
Sala das sessões, 21.06.07

Presidente

APROVADO em **SEGUNDA** discussão e votação
Por **UNANIMIDADE**
Sala das sessões, 24.06.07

Presidente